

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: navegação por área delimitada pela Autoridade Marítima como de prática obrigatória sem o auxílio do prático, sem apuração de danos materiais, pessoais ou poluição; b) quanto à causa determinante: decisão deliberada do comandante contrariando orientação da agência de navegação; e c) decisão: rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente da imprudência do representado, o Capitão de Longo Curso, filipino, Rolando Villasenor Dulay, aplicando-lhe pena de multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com fulcro no art. 121, inciso VII c/c art. 124, inciso IX, todos os artigos da Lei nº 2.180/54, e ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 28 de maio de 2013.

Proc. nº 27.518/2012
Relator: Juiz Geraldo de Almeida Padilha
EMENTA: B/M sem nome. Escalpelamento de passageira em embarcação a motor não identificada, provocando-lhe deformidade estética permanente. Causa não apurada acima de qualquer dúvida. Prescrição. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.
ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: escalpelamento de passageira em embarcação a motor não identificada, provocando-lhe deformidade estética permanente; b) quanto à causa determinante: não apurada acima de qualquer dúvida; e c) decisão: julgar o fato da navegação, previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada e prescrito por decurso de tempo, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2013.

Em 12 de setembro de 2013.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 864, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 5/2012, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200806976, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de credenciamento da Faculdade de Cáceres, instalada na Rua Bom Jardim 414, São Miguel, no Município de Cáceres, Estado do Mato Grosso, mantida pela Associação de Ensino Superior de Cáceres, com sede no mesmo Município e Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 865, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 51/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201014655, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Rui Barbosa nº 710, Centro, Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, mantida pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, com sede no Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas no polo de apoio presencial, na Rua Rui Barbosa 710, Centro, Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

Art. 3º Nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 01, de 25 de janeiro de 2013, Anexo III, este ato autorizativo é válido por 4 (quatro) anos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 866, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 71/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200808593, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Universidade de Fortaleza para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Washington Soares, nº 1.321, bairro Edson Queiroz, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Fundação Edson Queiroz, com sede no mesmo Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas nos polos de apoio presencial relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 3º Nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 01, de 25 de janeiro de 2013, Anexo III, este ato autorizativo é válido por 4 (quatro) anos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

Polo	Endereço
Polo - Sede	Avenida Washington Soares, nº 1.321, bairro Edson Queiroz, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará
Polo Mossoró/RN	Rua Ferreira Itajubá, nº 745, Santo Antônio

PORTARIA Nº 867, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 74/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201011050, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Tecnologia, Educação Superior e Profissional (FATESP), a ser instalada na Rua Pais-sandu, nº 1.627, Centro, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, mantida pelo Centro Tecnológico de Educação Superior e Profissional Ltda. (CETESP), com sede no mesmo Município.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 868, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 91/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201015031, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Sudoeste Paulista - Itapetininga - FSP, a ser instalada na Rua José de Almeida Carvalho, nº 1.695, bairro Vila Leonor, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, mantida pela Instituição Chaddad de Ensino Ltda., com sede no Município de Avaré, Estado de São Paulo.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 869, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 9/2012, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 20074647, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de credenciamento da Faculdade de Direito do Estado de São Paulo, que seria instalada no Município de Paraguaçu Paulista, no Estado de São Paulo, mantida pelo Centro Educacional Raposo Tavares Ltda., com sede no mesmo Município e Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 870, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 236/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20077085, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1.467, de 7 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1 página 13, de 10 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º Fica reconhecido o Centro Universitário Monte Serrat (UNIMONTE), mantido pelo Instituto de Educação e Cultura Unimonte S/A, ambos sediados na Avenida Rangel Pestana nº 99, Bairro Vila Mathias, no Município de Santos, Estado de São Paulo, pelo prazo de cinco anos." (NR)

Art. 2º A alteração de que trata o art. 1º não interfere na contagem do prazo de reconhecimentos da instituição de ensino superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 871, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 149/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003512/2006-27, Registro SAPIEnS nº 20050015338, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Tecnologia SENAI César Rodrigues, a ser instalada na Rua Santo Agostinho, nº 1.717, bairro Horto, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) - Departamento Regional de Minas Gerais, com sede no mesmo Município.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 872, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à disciplina do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e ao contido no art. 3º do Decreto nº 7.232, e considerando o disposto na Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, do Ministério da Educação para as Instituições Federais de Ensino Superior, os cargos e os códigos de vaga a eles referentes, constantes do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Ficam remanejados, das Instituições Federais de Ensino Superior para o Ministério da Educação, os cargos e seus respectivos códigos de vaga constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO I

Para:	Instituição cedente: MEC
26230 UNIVASF	Cargo: Médico Veterinário Código SIAPE: 701226 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0987137
26230 UNIVASF	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0328552
26231 UFAL	Técnico em Agropecuária Código SIAPE: 701214 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0227314
26231 UFAL	Cargo: Relações Públicas Código SIAPE: 701072 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0317837
26232 UFBA	Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0899892; 0899893
26232 UFBA	Cargo: Fonoaudiólogo Código SIAPE: 701039 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0982077; 0982078
26232 UFBA	Cargo: Bibliotecário-Documentalista Código SIAPE: 701010 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0276914
26232 UFBA	Cargo: Fisioterapeuta Código SIAPE: 701038 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0981942
26232 UFBA	Cargo: Técnico em Agropecuária Código SIAPE: 701214 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0248211